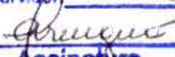




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.904, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural pmeg
Em 26/05/2021
Matrícula do Servidor: 10503
 Assinatura

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.119 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º – O art. 4º da Lei Municipal nº 2.119 de 28 de setembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º – O CMDRS será composto pelos seguintes membros:

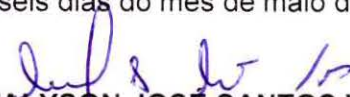
- I Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente;**
- II Um representante do Setor Municipal de Agricultura;**
- III Um representante do Setor Municipal de Pesca;**
- IV Um representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- V Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- VI Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;**
- VII Um representante do INCAPER;**
- VIII Um representante do Sindicato Rural;**
- IX Um representante da Colônia de Pescadores Z-1;**
- X Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- XI Três representantes dos Agricultores Familiares;**
- XII Dois representantes dos Pescadores Familiares;”**

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.255/ 2005.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito